



LEI Nº 6.256, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa “Por uma infância sem racismo”, no município de Valinhos e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Valinhos, o programa “Por uma infância sem racismo”.

Art. 2º O programa “Por uma infância sem racismo” tem como finalidades:

- a) orientar as famílias sobre formas para contribuir com uma infância livre de racismo;
- b) valorizar, no poder público, iniciativas de trabalho baseadas em rotina de atendimento sem discriminação para famílias indígenas e negras;
- c) educar para o respeito e à diferença, compreendendo que a diversidade enriquece nosso conhecimento;
- d) demonstrar que a diferença é um elemento positivo e que toda criança tem direito de crescer sem que seja discriminada;



- e) esclarecer as distinções entre preconceito e discriminação, para que as crianças compreendam que se trata de uma violação de direitos;
- f) orientar e dar apoio às famílias na defesa junto aos serviços públicos, em casos de discriminação, através de denúncia; e
- g) fomentar a cultura de não julgar, ou imputar valor ao outro pela cor da pele.

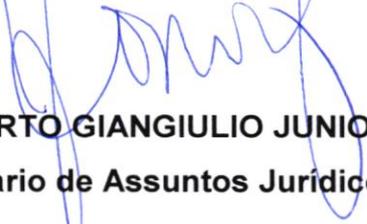
Art. 3º O Poder Público Municipal fica autorizado a desenvolver o Programa “Por uma infância sem racismo” de forma cotidiana, inserido no planejamento anual.

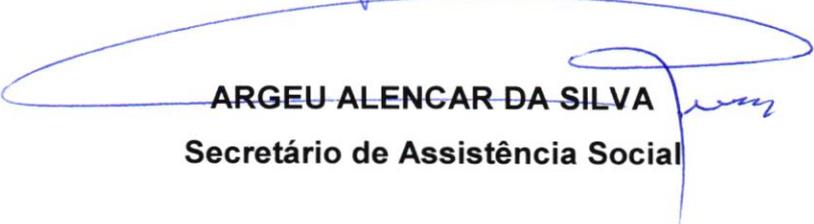
Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

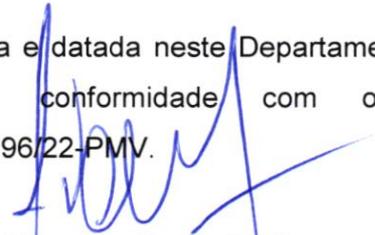
Prefeitura do Município de Valinhos,
18 de abril de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 8.296/22-PMV.



Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida.